

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da Campanha “#SeguraoVestibular” dos cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.

## 2. Elegíveis

Os participantes da Campanha “#SeguraoVestibular” são: candidatos que se inscreverem presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) no Campus Professor Barros (Av. Luis Viana Filho, 3146, Paralela, Salvador/BA) no dia 16/08/2015, das 8h até as 13hs, para participar do processo seletivo ENEM ou Vestibular Agendado, para os cursos de Graduação Presencial (Graduação Tecnológica ou Graduação Bacharelado) e sendo aprovado, se matricule até o dia 22/08/2015.

As bolsas de estudo serão concedidas apenas para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com vagas disponíveis nos cursos oferecidos pela Unifacs exclusivamente na cidade de Salvador – BA, excetuando os seguintes cursos: Medicina, Medicina Veterinária, Arquitetura, Direito e Psicologia.

## 3. Regras

- 3.1. A bolsa de estudos não contemplará as mensalidades a serem pagas pelos alunos nos meses de janeiro e julho ao longo de todo o curso (1ª mensalidade de cada semestre) exclusivamente para os 50 (cinquenta) primeiros inscritos
- 3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Somente a primeira opção dos cursos, previstos no item 4 desta política, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente até 22/08/2015 para ingresso no segundo semestre de 2015. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a exclusivo critério da Universidade, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- 3.6. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que participem da Campanha “#SeguraoVestibular”, sejam aprovados no processo seletivo ENEM ou Vestibular Agendado e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide

exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%). As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

3.14. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 5 e 6 desta política:

- 3.14.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.14.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.14.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.14.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.14.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.14.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### 4. Percentual e duração da Bolsa de Estudo

**Para os candidatos que elegíveis, conforme item 2 desta política, serão concedidas bolsas nas seguintes condições, por ordem de chegada:**

- a) A primeira e a segunda mensalidades terão 100% de desconto para todos aqueles que se inscreverem para processo seletivo ENEM ou Vestibular Agendado, para os cursos de Graduação Presencial (Graduação Tecnológica ou Graduação Bacharelado), independente de ordem de classificação, para o curso para o qual realizarem sua inscrição.
- b) Os 10 (dez) primeiros candidatos que comparecerem na CAC, conforme acima previsto, e inscreverem-se para o processo seletivo ENEM ou Vestibular Agendado, para os cursos de Graduação Presencial (Graduação Tecnológica ou Graduação Bacharelado), receberão, em sendo aprovados, bolsa de estudo de 50% a partir da 3ª mensalidade até o final do curso para o qual realizarem sua inscrição, observada a regra do item 3.1.
- c) Do 11º ao 50º candidato que comparecer na CAC conforme acima previsto, e inscrever-se processo seletivo ENEM ou Vestibular Agendado, para os cursos de Graduação Presencial (Graduação Tecnológica ou Graduação Bacharelado), receberão, em sendo aprovados, bolsa de estudo a partir da 3ª mensalidade até o final do curso para o qual realizarem sua inscrição, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo a partir da 3ª mensalidade até o final do curso para o qual realizarem sua inscrição, observada a regra do item 3.1.
- d) A partir 51º candidato que comparecer na CAC conforme acima previsto, e inscrever-se processo seletivo ENEM ou Vestibular Agendado, para os cursos de Graduação Presencial (Graduação Tecnológica ou Graduação Bacharelado), receberão, em sendo aprovados, bolsa de estudo conforme os percentuais constantes da tabela abaixo, do curso para o qual realizarem sua inscrição, para os seguintes meses: setembro a dezembro de 2015; fevereiro a junho de 2016 e agosto a outubro de 2016.

Curso	Local	Turno	Bolsa
ADMINISTRAÇÃO	FSA	NOT	15%
ADMINISTRAÇÃO	SSA	MAT	20%
ADMINISTRAÇÃO	SSA	NOT	20%
ADMINISTRAÇÃO	FSA	MAT	30%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FSA	NOT	30%

BIOMEDICINA	SSA	MAT	25%
BIOMEDICINA	SSA	NOT	25%
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SSA	MAT	25%
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SSA	NOT	30%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SSA	NOT	20%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FSA	NOT	25%
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SSA	NOT	30%
COMUN. E MARKETING	SSA	MAT	30%
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	SSA	NOT	30%
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	SSA	MAT	30%
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	FSA	NOT	30%
COMUN. SOCIAL / REL.PUBLICA	SSA	MAT	30%
CONTROLE DE OBRAS	SSA	NOT	30%
DESIGN	SSA	MAT	30%
DESIGN	SSA	NOT	30%
DESIGN DE INTERIORES	SSA	NOT	25%
DESIGN DE INTERIORES	SSA	MAT	30%
DESIGN DE MODA	SSA	NOT	30%
DESIGN DE MODA	SSA	MAT	30%
ENFERMAGEM	SSA	MAT	25%
ENFERMAGEM	SSA	VESP	30%
ENFERMAGEM	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA AMBIENTAL	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA AMBIENTAL	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA CIVIL	FSA	MAT	30%
ENGENHARIA CIVIL	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA CIVIL	SSA	VESP	30%
ENGENHARIA CIVIL	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA CIVIL	FSA	NOT	30%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA DE MATERIAIS	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA DE MATERIAIS	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FSA	NOT	30%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SSA	VESP	30%
ENGENHARIA ELÉTRICA	FSA	NOT	30%
ENGENHARIA ELÉTRICA	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA ELÉTRICA	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA ELÉTRICA	SSA	VESP	30%
ENGENHARIA MECÂNICA	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA MECÂNICA	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA MECÂNICA	SSA	VESP	30%

ENGENHARIA MECÂNICA	FSA	NOT	30%
ENGENHARIA MECATRÔNICA	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA MECATRÔNICA	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA MECATRÔNICA	SSA	VESP	30%
ENGENHARIA QUÍMICA	SSA	NOT	30%
ENGENHARIA QUÍMICA	SSA	MAT	30%
ENGENHARIA QUÍMICA	SSA	VESP	30%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	SSA	MAT	30%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	SSA	NOT	30%
EVENTOS	SSA	MAT	25%
EVENTOS	SSA	NOT	25%
FARMÁCIA	SSA	MAT	30%
FARMÁCIA	SSA	NOT	30%
FISIOTERAPIA	FSA	MAT	15%
FISIOTERAPIA	SSA	MAT	20%
FISIOTERAPIA	SSA	VESP	30%
FISIOTERAPIA	SSA	NOT	30%
GASTRONOMIA	SSA	MAT	30%
GASTRONOMIA	SSA	NOT	30%
GASTRONOMIA	SSA	VESP	30%
GESTÃO AMBIENTAL	SSA	NOT	10%
GESTÃO COMERCIAL	SSA	NOT	20%
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SSA	NOT	20%
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SSA	MAT	30%
LOGÍSTICA	SSA	NOT	20%
LOGÍSTICA	FSA	NOT	30%
NUTRIÇÃO	SSA	MAT	15%
NUTRIÇÃO	FSA	MAT	30%
NUTRIÇÃO	SSA	VESP	30%
PETRÓLEO E GÁS	SSA	NOT	30%
REDES DE COMPUTADORES	SSA	NOT	10%
REDES DE COMPUTADORES	FSA	NOT	30%
SEGURANÇA NO TRABALHO	SSA	NOT	30%
SEGURANÇA NO TRABALHO	FSA	NOT	50%
SERVIÇO SOCIAL	SSA	NOT	50%
SERVIÇO SOCIAL	SSA	MAT	30%
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FSA	NOT	30%
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SSA	NOT	30%
SISTEMAS PARA INTERNET	SSA	NOT	20%

## 5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2015.2. A transferência para o novo

curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de bolsa fixado nesta campanha “#SeguraoVestibular” para o novo curso/turno/local escolhido, bem como a lista de cursos do item 4 desta política.

## **6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono**

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## **7. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo**

- 7.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, para os casos do item 4, “b” e “c” e durante o período previsto para os casos do item 4, “d”, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
  - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

## **8. Intercâmbio entre Universidades**

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso contado a partir de 2015.2, para os casos do item 4, “b” e “c” e durante o período previsto para os casos do item 4, “d”

## **9. Disposições Gerais**

- 9.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha “#SeguraoVestibular” para Graduação Presencial (Graduação Tecnológica ou Graduação Bacharelado).

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

#### **10. Prazo**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.